



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 756/2017

“DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos efetivos e no exercício de suas funções, da Câmara Municipal de Brejetuba.

Art. 2º - O valor do Auxílio de Alimentação será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 386/2008.

Brejetuba-ES, 23 de outubro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 23 de outubro de 2017.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE